

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 42

35  
MENSAGEM Nº 027 - DE 30 DE MAIO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

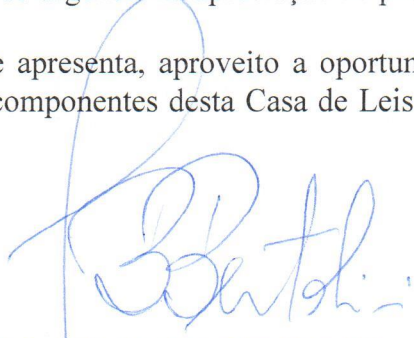
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 29.707, de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do proprietário que pretende executar um loteamento de chácaras.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei 4.453, de 05.08.2015.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

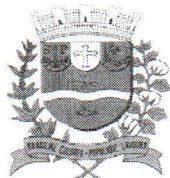
Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.



JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RODRIGO ROSSETTI PARRA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 42

35

PROJETO DE LEI Nº 027

DE 30 DE MAIO DE 2018.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 29.707, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I - Uma área rural, com 63.314,00 metros quadrados ou 6,3314 hectares, encravada na Fazenda Tocantins, no Cantagalo, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no vértice M-10A, cravado no limite da Estrada Municipal DRA 352 com divisa do imóvel rural de propriedade de João Ricardo Scaliante, sob matrícula nº 29.708; deste segue confrontando com o imóvel sob matrícula nº 29.708, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

| DE    | PARA  | AZIMUTE    | DISTÂNCIA<br>(M) | CONFRONTAÇÕES                  |
|-------|-------|------------|------------------|--------------------------------|
| M-10A | M-3A  | 110°58'16" | 332,66           | Imóvel sob matrícula nº 29.708 |
| M-3A  | M-4   | 177°20'41" | 209,44           | Imóvel sob matrícula nº 13.880 |
| M-4   | M-5   | 290°58'16" | 281,96           | Estrada Municipal<br>DRA 352   |
| M-5   | M-6   | 294°14'00" | 22,04            |                                |
| M-6   | M-7   | 306°24'03" | 17,76            |                                |
| M-7   | M-8   | 322°14'50" | 5,20             |                                |
| M-8   | M-9   | 334°55'24" | 16,51            |                                |
| M-9   | M-10  | 350°27'23" | 10,92            |                                |
| M-10  | M-10A | 356°34'16" | 178,26           |                                |

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal